

por tomada do sobre dito lugar, Rio de S. João, Mato Grosso, e todas as suas vertentes judicialmente, e na mesma paragem por se achar aly o mais concurso de gente a requerimento do dito Procurador houve por ratificada a posse antiga, tomada pela Camara' daquella Villa até o Rio grande e todo o mais Certão por elle abayxo, e por elle acima já antigamente tomada pela mesma Camara e que outro sim sendo necessario nova' posse, de novo a tomava na forma sobre dita, como com effeito a tomou, e o dito Juiz a houve por tomada a requerimento do dito Procurador, sendo a tudo presentes por testemunhas Francisco Vieira da Costa // Jozé Bueno de Moraes // Thimoteo dos Reys de Araujo // Jozé de Camargo Leme // Manoel Vieira da Maya // Caetano Jozé e Costa // Manoel de Siqueira Gil // Salvador de Siqueira Gil // Antonio Jorge da Mota // Belchior Cardozo Frontoura, que todos assignarão com o dito Juiz e Procurador do Conselho, e Eu Jozé do Rego de Almeida, *escrivão dos Orfãos* com comissão do dito Senhor Ouvidor Geral e Procurador da Comarca Superintendente das terras Mineræes e Intendente do Ouro que o escrevy e assigney // Jozé do Rego de Almeida // Martinho da Silva Prado // João Monteiro das Neves // Manoel Vieyra da Maya // Caetano Jozé da Costa // Jozé Bueno de Moraes // Fran.^{co} Vieira da Costa // Manoel de Siqr.^a Gil // Thimoteo dos Reys de Araujo //.

§. 2

Auto de posse, e retificação della.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos sessenta e hum annos, aos tres dias do mez de Outubro, na paragem chamada o Ribeirão de S. Pedro d'Alcantara e Almas, termo da Villa de Jundiah, Comarca da Cidade de S. Paulo, onde o Guarda-môr Interino Manoel Roiz de Ar.^o Belem, por Provimento de quatorze do mez de Setembro do dito anno do Doutor Superintendente que tãobem serve de Guarda



môr João de Souza Filgueiras, adjunto comigo escrivão interino abayxo nomeado e sendo ahy presentes o Capitão Pedro Franco Quaresma, o Capitão Jozé de Siqueira Gil, Pedro Lourenço de Lima, o Capitão M.^{el} Ferreira da Silva, Manoel de Siqueira Gil, e o mais Povo assignado, que se acharão no dito Destricto, logo o dito Guarda môr interino Manoel Roiz de Ar.^o Belem, tomou posse sem contradição de pessoa alguma do dito Ribeirão acima declarado, como tãobem de dous Corregos que nelle dezagoão comprehendendo todas as suas vertentes, e contra vertentes, cujo Ribeirão corre do Poente ao Nascente que vem a ser do Rio chamado S. João que hum e outro tem confrontações com o Rio Pardo, e Sapocahy das Campanhas, e os sobreditos Ribeirão e Corregos, fronteão suas cabeceiras que por introdução se chama = Morro do Chapeo, que este devida as agoas para o Rio de S. João, e Rio Pardo, e de Sapocahy da Campanha cujas agoas juntas obedecem ao Rio de S. João, que cujo faz barra no Rio Grande, e ratificou a posse q' já havião tomado os Officiaes da Camara da dita Villa de Jundiahy, Comarca da Cidade de S. Paulo, comprehendendo nesta parte o ribeirão chamado = os Pinhaes, e os mais que se tem descoberto, que dezagoão no sobredito Rio de S. João, de cujos se deo manifesto, e se fez certo ter ouro, ao Superintend.^e da sobre dita Camara da Cidade de S. Paulo, mandando dar socavoens, meter bateas, tirar terras por *Jerônimo de Lima que fazia as vezes de Porteiro por falta delle, deitando terra e agoa para o ar, gritando com clara e intelligivel voz = Agora se toma, e ratefica a posse do Ribeirão de S. Pedro d'Alcantara, e Almas, e dos — — — fazem barra no mesmo Ribeirão, juntamente o ribeirão dos Pinhaes, e de suas vertentes, e contravertentes e do Rio chamado S. João e tudo o mais de Certão, e terra mineraes que comprehende este Destricto que parte com as confrontações do destricto do Rio das Mortes, e para firmeza da dita posse e rateficação della mandou afincar hum marco de páo Cerne, com duas testemunhas que são as cunhas, que huma olha para o Norte, e Outra para o Sul, e para a todo o tempo constar lavrey este auto de posse e ratifica-*



ção della, que assignou o dito Guarda môr interino, e o Porteiro, e as sobreditas testemunhas acima declaradas, e eu Jeronino Dias Paes, escrevão interino que o escrevy // O Guarda-môr interino Manoel Roiz de Araujo Belem // Jeronimo de Lima // Pedro Franco Quaresma // Jozé de Siqueira Gil // Manoel Ferreira da Silva // Manoel de Siqueira Gil // Pedro Lourenço Lima // Domingos Leme da Silva // Manoel Machado Coelho // Jozé de Camargo Leme // Salvador de Siqueira Gil // Vicente Miz' Leme // Jozé Bueno de Moraes // Antonio de Souza Brito //.

§. 3

Termo de posse e ratificação da mesma

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil setecentos sessenta e dous annos, neste Destricto do Ribeirão chamado S. Pedro de Alcantra, e Almas, e tãobem na dos Pinhaes, e terra firme adjacente onde eu escrevão abayxo assignado fui vindo com o Alcayde da Villa de Jundiahy, Caetano Antonio Rangel, por ordem e mandado, do Doutor João de Souza Filgueiras, Ouvidor Geral, e Superintendente desta Comarca de S. Paulo, para effeito de tomar posse do dito Ribeirão, e mais Corrigos, terras, e Certão a elles adjacentes, e sendo ahi depois de apregoada a posse pelo dito Alcayde que tãobem fazia vezes de Porteiro, tomey posse do dito Ribeirão, Corrigos, terra e Certão a elles adjacentes, cavando terra, cortando Ramos, e lançando agoa para o ar, *sem que pessoa alguma contradissese, ou se opuzesse á dita posse, e em alto e intelligivel pregão se declarou a tomada* por parte da Comarca de S. Paulo, e Superintendencia *da dita Comarca* e se publicou por parte da mesma Comarca e Superintendencia em altas vozes, estava tomada tãobem sem contradição, e por (tomada) a dita posse, e ratifiquei a tomada por esta Camara desta Comarca, e Superintendencia *fiz este termo e Auto de posse que assignei* com o dito Alcayde que fazia as vezes de Porteiro, sendo presentes p.^r testemunhas *João da Cunha Franco // Jozé*

